

COMUNICADO SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

1 mensagem

Reitoria IFMS <reitoria@ifms.edu.br>
Cco: ifms.lista.geral@ifms.edu.br

25 de março de 2022 08:09

**COMUNICADO**

Bom dia Comunidade Acadêmica,

1. Considerando a publicação do Decreto nº 15.893, de 9 de março de 2022, que tornou facultativo o uso de máscaras de proteção individual no território sul-mato-grossense;
2. Considerando as publicações de decretos municipais que desobrigam o uso de máscaras faciais em ambientes fechados, com exceção para ambientes hospitalares e de atendimento à saúde público e privado; e transporte coletivo e rodoviário.
3. Considerando a necessidade de cumprimento da Liminar diante da ação civil pública movida pelo Sinasefe, em que o Juiz determina:
 - a) que o retorno siga os protocolos sanitários para evitar a disseminação do coronavírus, a saber: distanciamento entre as pessoas de 1 metro, **obrigatoriedade do uso de máscaras**, aferição de temperatura na entrada das unidades de ensino, higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% acessíveis aos alunos e professores e demais funcionários e portas e janelas abertas.
 - b) Gestantes, idosos e pessoas que integrem o grupo de risco, bem como empregados que convivam com familiares nestas condições continuarão no regime de teletrabalho. Porém, gestantes, idosos e pessoas que integrem o grupo de risco que já completaram o ciclo de imunização podem retornar comprovando o ato e caso desejem retornar ao local de trabalho.
4. Considerando que, após recurso interposto pelo IFMS, foi acatada somente a dispensa da aferição de temperatura na entrada das unidades de ensino.
- 5. Informamos que o uso de máscaras de proteção individual continuará obrigatório no âmbito do IFMS, conforme determinação judicial.**
6. Esclarecemos que aguardamos emissão de nova decisão judicial após apresentação do requerimento para revogação da liminar, ou pelo menos a revogação da liminar no que tange à obrigatoriedade do uso de máscaras, a fim de que cada *campi* possa observar a legislação municipal acerca do assunto, sem prejuízo das decisões anteriores e respeitando as recomendações de seus respectivos Subcomitês de Biossegurança após as definições jurídicas.
7. Estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Vanessa H. Kusano

Reitora do IFMS: Elaine Cassiano**Chefe de Gabinete:** Vanessa H. Kusano**Secretaria do Gabinete:** Talita Guimarães F. Wehner**Relações Públicas:** Michele Nakazato | Priscila M. Vidor**Apoio Administrativo:** Flávia Martins | Rafael Moreira | Luiza N. Cardozo

Gabinete da Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS)
Rua Jornalista Belizário Lima n° 236 - Vila Glória (sede provisória)
www.ifms.edu.br

Esta mensagem, incluindo anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Pode conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros, sem autorização do emitente. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.